

Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

INFORMAÇÃO

NIPG: 56569/22

ASSUNTO: Proposta de aplicação de penalidade contratual - Incumprimento dos prazos estabelecidos para resposta a reclamações

Enquadramento

Em 19 de outubro de 2022, pelas 15h34, na sequência de pedido remetido a estes serviços por munícipe, solicitou-se à entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., reforço de contentorização de resíduos sólidos urbanos indiferenciados, instalada na Rua Verde Pinho, União de Freguesias de Marrazes e Barosa, que se revela insuficiente para servir o acréscimo populacional que se tem vindo a instalar na envolvente daquele arruamento.

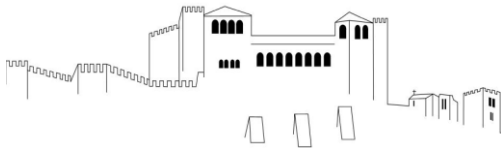
Em 03 e 11 de novembro, reiterou-se o pedido junto da EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., face à ausência de resposta escrita por essa entidade que evidencie uma efetiva análise do requerido, e que se manteve inexistente até à presente data.

Proposta

Nos termos da alínea q) do número 1 da cláusula 5ª da Parte I do caderno de encargos do contrato n.º 261/2022, em execução com a Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. no seguimento da decisão de adjudicação por deliberação da Câmara Municipal de Leiria de 17/08/2021, relativa ao procedimento por CONCURSO LIMITADO POR PRÉVIA QUALIFICAÇÃO N.º 01/2017/DIAP – Aquisição dos serviços de recolha e transporte a destino final adequado de resíduos urbanos (RU), resíduos de construção e demolição (RCD), da responsabilidade do Município, e dos serviços de limpeza urbana no Concelho de Leiria, e subsequente ato de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 14/09/2021, da Câmara Municipal de Leiria, decorre para o prestador de serviços a obrigação de "emitir resposta escrita que evidencie uma efetiva análise da situação concreta, num prazo não superior a 10 dias úteis, a todas as reclamações/solicitações/sugestões escritas, no âmbito dos serviços objeto do contrato, independentemente do requerente, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos definidos na parte II do presente caderno de encargos."

Neste âmbito, atento o contratualmente previsto e considerando que:

1. Verificou-se a manutenção de ausência de resposta escrita pela entidade Ecoambiente – Serviços e Meio Ambiente, S.A. que evidencie uma efetiva análise do requerido por estes serviços, desde 04/11/2022 (dia posterior ao término do prazo de 10 dias úteis) até 14/12/2022, inclusive, correspondendo à totalidade de 41 dias de atraso durante o período identificado;
2. O Capítulo III do Caderno de Encargos relativo ao Concurso Limitado por Prévia Qualificação n.º 01/2017/DIAP, prevê, na alínea m) do número 1 da Cláusula 11ª da Parte I, a aplicação de penalidade contratual por incumprimento prazos estabelecidos para resposta a reclamações, conforme estabelecido na cláusula 5.ª, alínea q) da parte I do referido Caderno de Encargos, obedecendo à seguinte fórmula de cálculo **P = Fa.2Pt**, onde:
 - a. **P** corresponde ao valor da penalidade;
 - b. **Fa** corresponde ao número de dias em atraso;
 - c. **Pt** corresponde ao preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência;
3. O valor da penalidade a aplicar corresponde a **2 782,34 €** (dois mil e setecentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), considerando que:
 - a. Desde 04/11/2022 (dia posterior ao término do prazo de 10 dias úteis) até 14/12/2022: 41 dias em atraso (**Fa**);
 - b. O preço unitário por tonelada de RU em vigor à data da ocorrência é de 33,931 € (**Pt**);



Município de Leiria Câmara Municipal

Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

No seguimento dos factos aqui constantes, evidenciado o incumprimento do estabelecido na cláusula 5.ª, alínea q) da parte I do referido Caderno de Encargos, propõe-se que o assunto seja remetido ao Senhor Vereador com funções em matéria de limpeza pública e resíduos sólidos urbanos, Dr. Luís Lopes, no âmbito da função que lhe está atribuída na área da limpeza pública e resíduos sólidos urbanos conforme ponto 1 e pelas competências delegadas nos pontos 2.1. e 2.2. do despacho n.º 65/2022, de 15/6 publicitado através do edital n.º 100/2022, de 15/6, no sentido de proferir decisão para se apresentar proposta de projeto de decisão em sede de reunião de Câmara pelo órgão competente no sentido de:

- I. Determinar a notificação da entidade EcoAmbiente - Serviços e Meio Ambiente, S.A., para que proceda ao pagamento da penalidade contratual, prevista na alínea m) do número 1 da Cláusula 11ª da Parte I do referido Caderno de Encargos, no valor de **2 782,34 €** (dois mil e setecentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos);
- II. Conceder o prazo de 10 (dez) dias úteis para querendo a entidade se pronunciar, conforme estabelecido nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), Decreto-Lei n.º 4/2015, na sua versão atualizada, possa exercer o seu direito de audição prévia sobre este projeto de decisão.

À consideração superior.

Leiria, 14 de dezembro de 2022

A técnica superior,

Daniela Dias |